



LEI ORDINÁRIA Nº 1104

de 21 de novembro de 1990

DISPÕE SOBRE O ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ PARA O TRIÊNIO 1991/1993.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBÁ-MS, DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica aprovado o Orçamento Plurianual de Investimento da Prefeitura Municipal de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul, para o Triênio de 1991/1993, que fixa a Despesa em CR\$ 1.135.554.000,00.

ARTIGO 2º - A Despesa está discriminada por funções, sub-programa de acordo com o quadro da Despesa.

ARTIGO 3º - Na elaboração das propostas Orçamentárias anuais, serão incorporadas às Despesas de Capital as importâncias consignadas no Plano Plurianual podendo, em decorrência de alterações da Receita ou de novos fenômenos financeiros, serem criados, suprimidos ou reformulados os projetos constantes do anexo desta Lei.

ARTIGO 4º - Aplicam-se todos os dispositivos constantes na Lei de Diretrizes Orçamentárias ao Orçamento Plurianual da Investimentos.

A presente Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 1991, revogadas as disposições em contrário.

Corumbá/MS, 21 de Novembro de 1990.

TEREZINHA BARUKI *Presidente da Câmara*

Lei Ordinária Nº 1104/1990 - 21 de novembro de 1990

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em